

Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração n. **153/2018** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA** e a **AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

O **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SMDES, inscrito no CNPJ sob n. 18.431.312/0012-78 com sede na Avenida Anselmo Alves dos Santos, n.º 600, Bairro Santa Mônica, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina, Sr.^a **KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES**, inscrita no RG sob o n. M-4.649.986 – SSP/MGe no CPF/MF sob o n. 732.552.546-04, brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade e a **AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.172.671/0002-71, sito à Av. Solidariedade, s/nº - Lote AIJ2 CXPST 6558, Bairro Morumbi, CEP: 38.407-226, neste ato representada pela sua Presidente **ROSÂNGELA MENDONÇA SANCHEZ**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 039.733.788-43, RG n. MG-13.491.186 – SSP/MG, residente nesta cidade, resolvem firmar o presente ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições do pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Segunda – Do Objeto e na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 43, I, alínea “d” do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no art. 57, da Lei n.º 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, na LDO n.º 14.025, de 27.07.2023, na LOA n.º 14.150 de 27.12.2023, na Lei Autorizativa n.º 14.145 de 19.12.2023, publicada no DOM em 20.12.2023, nas publicações do Diário Oficial do Município na data de 02.01.2024, Edição n.º 6764-A, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditamento ao Termo de Colaboração n.º **153/2018** tem como objeto a transferência de recursos no montante total de **R\$ 436.106,51 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e seis reais e cinquenta e um centavos)** a serem empregados na execução do Plano de Trabalho para o exercício de 2024 o qual faz parte integrante deste Termo.

2.2 – Os recursos utilizados para atender as despesas deste aditamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: **08.244.4001.2.378 – U.O. 10.02 ND 3.3.50.43.**



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 – A Cláusula Décima Oitava do presente Termo de Colaboração passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1 – A organização declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013) e o Decreto n.º 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

18.2 – A organização compromete-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda a vigência do Termo de Colaboração.”

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

4.1 – Fica incluído ao presente Termo de Colaboração a Cláusula Décima Nona, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 – Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia, MG para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.”

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – O Presente Termo de Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 01.01.2024, considerando as publicações do Diário Oficial do Município na data de 02.01.2024, Edição n.º 6764-A.

5.2 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original, e posteriores aditivos, exceto em caso de conflito com este aditamento.

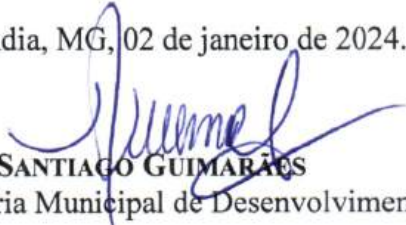
* \$

* [Handwritten signature]



5.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente *Aditivo do Termo de Colaboração* em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, MG, 02 de janeiro de 2024.



KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina



ROSÂNGELA MENDONÇA SANCHEZ
Presidente

Testemunhas:



Nome: SÉRGIO DALLAGLIO BARROS
CPF: 350.604.336-68

Nome: LUZIA TEREZINHA FERREIRA DA SILVEIRA
CPF: 340.860.566-15

JUSTIFICATIVA

Processo de Dispensa nº: 01/2018

Termo de Colaboração nº: 153/2018

Considerando a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Uberlândia que consagram o princípio de parceria entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC para o implimento de ações na área socioassistencial.

Considerando, que a Organização da Sociedade Civil - **AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ: 04.172.671/0002-71, celebrou parceria através do Termo de Colaboração nº 153/2018 para recebimento de recursos financeiros deste Município, visando o desenvolvimento de serviços socioassistenciais;

Considerando a Lei nº 14.145, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2023, que autorizou a efetuar transferência de recursos financeiros do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no valor de **R\$ 436.106,51 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e seis reais e cinquenta e um centavos)** à entidade **AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, para transferência de recursos referente ao Termo de Colaboração nº 153/2018, para execução do Plano de Trabalho do exercício de 2024, que faz integrante deste 11º Termo Aditivo.

Assim, considerando tudo isto, ainda as publicações constantes do Diário Oficial do Município na data de 02.01.2024, Edição nº 6764-A e, observada a Lei Autorizativa citada acima, bem como o disposto na Cláusula Segunda – Do Objeto e na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 43, I, alínea “d” do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no art. 57, da Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, na LDO nº 14.025, de 27.07.2023, na LOA nº 14.150 de 27.12.2023, **tem-se por justificada a celebração do 11º (décimo primeiro) Aditivo** ao presente Termo de Colaboração com a **AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, que vigorará a partir da data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 01.01.2024.

Uberlândia, 02 de janeiro de 2024.


KÁTIA SANTIAGO GUMARÃES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina



PLANO DE TRABALHO – 2024 (11º ADITIVO AO T.C. 153/2018)

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Nome	Ação Moradia – Qualificação Profissional
CNPJ	04.172.671/0002-71
Endereço / Local de execução	Av. Solidariedade, s/nº - lote AIJ2 CXPST 6558 – Bairro Morumbi – CEP: 38.407-226
Telefones	(34) 3226-6558
E-mail	acaomoradia@acaomoradia.org.br
Site	
Presidente	Rosângela Mendonça Sanchez
RG	MG-13.491.186 SSP/MG
CPF	039.733.788-43
Endereço	Rua Maria Lobato de Freitas, 75 – Bairro Jardim Patrícia – CEP: 38.414-104

I.1 – Tipo de estabelecimento

() Alugado () Próprio () Cedido () Comodato () Outros

1.2 – Horário de atendimento: Das 07:00 às 17:00 horas
1.3 – Público: adolescentes, jovens, adultos e idosos (idade mínima: 16 anos completos)
1.4 – Número mensal de atendimentos: Número de acordo com a demanda apresentada

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Nome do projeto: Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho
Objetivo a ser alcançado: - Propiciar a adolescentes, jovens, adultos e idosos cursos que promovam a qualificação e requalificação profissional para inserção e permanência no mercado de trabalho, gerando trabalho e renda.
Real necessidade do projeto: A proposição de cooperação mútua, através do repasse de recursos pela concedente à título de subvenção social a serem utilizados exclusivamente nas ações de qualificação e requalificação profissional para inserção e permanência no mundo de trabalho, faz-se necessária para ampliar as possibilidades de geração de trabalho e renda e proporcionar inclusão socioeconômica das pessoas em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a legislação pertinente à Política de Assistência Social.

II.1 – A vigência estimada da parceria é de 01/01/2024 até 31/12/2024.

II.2 – Leis e normativas específicas a serem seguidas:

Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.025, de 27.07.2023; Lei Orçamentária Anual nº 14.150 de 27.12.2023, Lei nº 4.320, de 17.03.1964; Lei nº 13.019, de 31.07.2014; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017 e suas alterações; Decreto Municipal nº 16.926, de 05.01.2017; Lei Federal nº 8.742 de 07.12.1993 – Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS e suas alterações; Resolução CNAS nº 269, de

[Handwritten signatures and stamps]

13.12.2006; Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009; Resolução CNAS nº 17, de 20.06.2011; Resolução CNAS nº 33, de 12.12.2012; e Lei Municipal nº 14.145 de 19.12.2023 que autoriza a transferência de recursos.

III – DIAGNÓSTICO

O agravamento do quadro social amplia a cada dia as demandas postas aos serviços ofertados na política de assistência social no Município. Dentre elas, famílias em situação de vulnerabilidade social principalmente devido ao desemprego, questão social agravada pelas rápidas mudanças do mercado de trabalho que trazem novos conceitos, novas tecnologias e novas ocupações. Como uma das alternativas para superar essa situação, a SMDDES realiza parceria com entidades no sentido de promover cursos que possibilitem qualificar e requalificar pessoas, ampliando as possibilidades de inserção e permanência no mundo do trabalho.

IV – METAS

Qualitativas

- Promover o acesso à qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva, gerando trabalho e renda.

Quantitativas

Atender pessoas em situação de vulnerabilidade social de acordo com a demanda apresentada.

V – METODOLOGIA

- Planejamento das atividades a serem desenvolvidas nos cursos de qualificação e requalificação profissional;
- Organização dos materiais/equipamentos necessários para o desenvolvimento dos cursos -
- Inscrição e seleção dos usuários de acordo com os critérios estabelecidos pelo curso;
- Divulgação e acompanhamento do cronograma das atividades/cursos a serem desenvolvidas;
- Desenvolvimento dos cursos de qualificação e/ou requalificação profissional;
- Avaliação da aprendizagem, do desenvolvimento pessoal e técnico dos usuários, por meio do monitoramento e avaliação das ações do curso;
- Elaboração do relatório final demonstrando os resultados atingidos com cada turma e indicando a qualificação pessoal dos usuários que realizaram os cursos;
- Desenvolvimento de capacitação para os instrutores/monitores;
- Expedição dos certificados de conclusão;
- Permitir livre acesso dos técnicos da SMDDES responsáveis pelo monitoramento, aos locais de execução do objeto, apresentando aos mesmos, lista dos participantes dos cursos;
- Monitoramento e avaliação por parte da SMDDES, constante e sistemático com reuniões, relatórios descritivos e fotográficos, estatísticas qualitativas e quantitativas, planejamentos, prazos e supervisão, demonstrando os avanços e as deficiências a serem sanadas;
- Em situação de emergência em saúde pública e/ou calamidade pública devidamente declarado pelo Poder Executivo, todas as orientações proferidas pelos órgãos competentes definidas pelo Executivo deverão ser fielmente seguidas.



x *[Handwritten signature]* x *[Handwritten signature]*

VI – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Recursos financeiros		Valor total: R\$ 436.106,51
Descrição do plano de aplicação		
01	Remuneração da equipe de trabalho, vinculadas ao cumprimento do objeto desde que tais valores, sejam compatíveis com o valor de mercado, podendo ainda: a) exames admissionais e demissionais; b) vale transporte para funcionários; c) encargos sociais e trabalhistas, observando-se o disposto no artigo 76-A do Decreto Municipal nº 17.415/2017.	
02	Material para manutenção de bens móveis e imóveis, bem como material elétrico e eletrônico.	
03	Contador, no valor máximo de até 01 (um) salário mínimo.	
04	Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), desde que as atividades estejam entre as permitidas na relação do Anexo XI da Resolução nº 140, de 22 de maio de 2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). Em caso de contratação de Instrutor o valor mensal deve ser de até 2 (dois) salários mínimos.	
05	Pagamento de água, luz, gás, internet e telefonia fixa e móvel (ligações interurbanas serão permitidas dentro do limite previsto no plano de telefonia contratado).	
06	Combustível até o limite de 120 (cento e vinte) litros por mês e despesas com veículo, mediante documento de comprovação de que o mesmo é de propriedade da instituição, vinculado ao CNPJ da matriz ou filial.	
07	Material de expediente.	
08	Material de consumo para atividades socioassistenciais,	
09	Peças e acessórios para computadores, incluindo aquisição e locação de softwares e instalações;	
10	Material de limpeza e de higiene pessoal.	
11	Lanche básico para funcionários (Café, açúcar, pão, manteiga, bolo, suco)	
12	Material de proteção e segurança.	
13	Serviços de terceiros, tais como: monitoramento de alarme, serviço de combate à praga, higienização de caixas de água, análise de qualidade da água, manutenção e recarga de extintores, dentre outros serviços necessários à execução do objeto.	
14	Despesas cartoriais.	

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2024

Natureza de Despesa		Concedente
Código	Especificação	Valor total
33.50.43	Subvenção	R\$ 436.106,51

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	36.342,00	36.342,00	36.342,00	36.342,00	36.342,00	36.342,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	36.342,00	36.342,00	36.342,00	36.342,00	36.342,00	36.344,51

[Handwritten signatures and initials]



VII. 1 – Da Execução das Despesas e Prestação de Contas Mensal

- a) O presente Plano de Trabalho deverá ser executado fielmente pela OSC, de acordo com as normas de regência, respondendo a instituição pela inexecução total ou parcial do objeto;
- b) Para execução do Plano de Trabalho a OSC deverá utilizar-se dos recursos em conformidade com o objeto pactuado e exclusivamente para essa finalidade, devendo a prestação de contas ser apresentada mensalmente à SMDES e inserida no Portal de Transparência até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme Termo de Colaboração;
- c) A OSC deverá divulgar nos sítios eletrônicos institucionais oficiais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, a apresentação da prestação de contas, com as informações exigidas no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- d) Juntamente com a prestação de contas mensal descritas nas alíneas “b” e “c”, Organização da Sociedade Civil deverá inserir no Portal de Transparência Relatório contendo o número de usuários, contendo nome, endereço, CPF ou outro documento de identificação;
- e) Deverá ser apresentado Relatório Fotográfico e Documental, comprobatório(s) do(s) material(is) adquirido(s) e/ou do(s) serviço(s) executado(s);
- f) A execução da parceria em desacordo com o presente Plano de Trabalho poderá levar à aplicação de sanções previstas no Termo de Colaboração, sendo que uma vez denunciadas quaisquer irregularidades a Entidade será notificada para saneamento e cumprimento das obrigações, sob pena de suspensão da transferência, nos termos do art. 48, da Lei n.º 13.019/2014;
- g) A liberação da parcela subsequente estará condicionada à aprovação das contas do mês antecedente;
- h) Os valores pagos pela Entidade em desacordo com o termo de colaboração e o plano de trabalho serão considerados como pagamento indevido e serão restituídos para a conta específica da entidade no mês subsequente à ocorrência da despesa;
- i) Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não devolvidos ao Município, também denominado por saldo de provisionamento, ficarão à disposição da OSC parceira, e somente poderão ser utilizados para pagamento das verbas rescisórias decorrentes da efetiva prestação dos serviços previstos neste instrumento.

VII.2 – Da Prestação de Contas Especial Anual e Final

- a) A OSC deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração exceder a 01 (um) ano.

X *[Handwritten signature]*



b) A prestação de contas especial anual deverá ser obrigatoriamente apresentada após o encerramento do exercício, no período de 15 (quinze) a 30 (trinta) de janeiro do ano subsequente.


c) O Município apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de eventual diligência.

VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, que para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Uberlândia, MG, 02 de janeiro de 2024.



Proponente
Presidente

IX – APROVAÇÃO

APROVADO

Uberlândia, MG, 02 de janeiro de 2024.



Katia Santiago Guimarães
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social - Interina



Treasurer

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANO: 2022

1. DADOS DA PARCERIA:

OSC parceira: Ação Moradia – Qualificação Profissional

CNPJ: 04.172.671/0002-71

Nº Termo de Colaboração: **153/2018 – 7º e 8º Aditivos**

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor autorizado por lei para o exercício de 2022: **R\$ 377.581,39**

Valor autorizado por lei como parcela extra do exercício de 2022: **R\$ 5.550,45**

2. NOME DO PROJETO: Serviço de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho.

3. OBJETO:

Utilização do repasse de recursos para Ação Moradia – Qualificação Profissional – Organização da Sociedade Civil, oriundos do Município, nos termos da lei autorizativa própria, no Serviço de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Para alcançar o objeto pactuado foi cumprido o Plano de Trabalho aprovado que contemplou os seguintes objetivos:

- Propiciar a adolescentes, jovens, adultos e idosos atividades e cursos que promovam a qualificação e requalificação profissional para geração de emprego e renda;
- Qualificar trabalhadores desempregados do setor de serviços, para amenizar o problema do desemprego.

4. CUMPRIMENTO DO OBJETO

4.1. Metas e resultados alcançados

Metas qualitativas propostas	Resultados alcançados
Promover o acesso à qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva, gerando trabalho e renda.	A participação nos cursos possibilitou a ampliação de conhecimentos e conseqüentemente as possibilidades de inserção e permanência no mercado de trabalho, favorecendo as perspectivas de geração de trabalho e renda e de inclusão socioeconômica das pessoas atendidas.

x  

Meta quantitativa proposta	Resultado alcançado
Atender pessoas em situação de vulnerabilidade social de acordo com a demanda apresentada.	Meta cumprida

4.2- Ações executadas:

- Planejamento das atividades a serem desenvolvidas nos cursos profissionalizantes quanto ao objetivo, metas de atendimento, conteúdo, metodologia, carga horária (cronograma), recursos materiais e humanos;
- Inscrição e seleção dos usuários de acordo com os critérios estabelecidos pelo curso;
- Divulgação, execução e acompanhamento do cronograma das atividades/cursos desenvolvidos;
- Avaliação da aprendizagem, do desenvolvimento pessoal e técnico dos usuários, por meio do monitoramento e avaliação das ações do curso;
- Desenvolvimento de capacitação para os instrutores/monitores;
- Expedição dos certificados de conclusão.


5. EXECUÇÃO DAS DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os bens materiais e serviços custeados com recursos repassados, foram utilizados conforme plano de aplicação estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, pagamento de Pessoal, aquisição de alimentos, combustível, material de limpeza, dentre outros, conforme prestações de contas apresentadas, com respectivos documentos comprobatórios, mensalmente e Balanço Financeiro Geral, apresentado no final da vigência do Plano de Trabalho.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Ação Moradia – Qualificação Profissional, frente ao acima exposto, considera que atingiu tanto os objetivos quanto as metas qualitativas e quantitativas estabelecidas, logo, cumprindo o objeto pactuado, reafirmando a necessidade da continuidade da parceria com a Prefeitura de Uberlândia, que é de extrema importância para a qualificação e requalificação de jovens, adultos e idosos atendidos.

Uberlândia, 31 de dezembro de 2022.



 Presidente

RELATÓRIO DE CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

ANO: 2022

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome/ Razão Social: AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
CNPJ: 04.172.671/0002-71	
Endereço: Av. Solidariedade s/nº – Bairro Morumbi	
Cidade/ UF: Uberlândia/MG	
Telefone: (34) 3226-6558	

1.1 - RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A ENTIDADE OU UNIDADE

Nome: Oswaldo Setti	
Cargo: Diretor Administrativo	
DDD/ Telefone: (34) 3226-6558/99963-1910	E-mail: Oswaldo.setti@acaomoradia.org.br

2 - COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA (QUALIFICAR TODA A DIRETORIA ELEITA CONFORME ATA REGISTRADA EM CARTÓRIO). (

Presidente ou Representante legal da entidade: Rosangela Mendonça Sanchez		
Cargo: Presidente		Profissão: Administradora
CPF: 039.733.788-43	RG: NG-13.491.186	Órgão Expedidor: SSP/MG
É funcionário público? Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Onde? _____		

Nome do Diretor: Ana Maria Caixeta		
Cargo: Vice-Presidente		Profissão: Assistente Social
CPF: 322.939.686-34	RG: M 777 797	Órgão Expedidor: SSP/MG
É funcionário público? Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Onde? _____		

Nome do Diretor: Eulâmpia de Jesus Santos Machado		
Cargo: 1ª secretária		Profissão: Aposentada
CPF: 240.482.916-53	RG: 14614244	Órgão Expedidor: SSP/MG
É funcionário público? Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Onde? _____		

x 

Nome do Diretor: Claudia Maria Soares Duarte		
Cargo: 2º secretária	Profissão: Farmacêutica aposentada	
CPF: 254.765.726-00	RG: M750210	Órgão Expedidor: SSP/MG
É funcionário público? Sim () Não (x) Onde?		

Nome do Diretor: Sérgio Dallaglio Barros		
Cargo: 1º Tesoureiro	Profissão: Motorista	
CPF: 350.604.336-68	RG: M-3234846	Órgão Expedidor: SSP/MG
É funcionário público? Sim () Não (x) Onde?		

Nome do Diretor: Nuno Ribeiro Duarte		
Cargo: 2º Tesoureiro	Profissão: Aposentado	
CPF: 131.058.256-49	RG: 117668	Órgão Expedidor: SSP/MG
É funcionário público? Sim () Não (x) Onde?		

3 - Conselho fiscal

Nome: Filipe Contato Rocha		
Profissão: Aeronauta		
CPF: 100.397.146-67	RG: MG15.494.447	Órgão Expedidor: SSP/SP
É funcionário público? Sim () Não (x) Onde?		

Nome: Celiane Cabral de Melo Susini		
Profissão: Cabelereira		
CPF: 502.097.606-72	RG: M3.3385818	Órgão Expedidor: SSP/MG
É funcionário público? Sim () Não (x) Onde?		

Nome: Fábio Susini		
Profissão: Representante Comercial		
CPF: 828.237.906-91	RG: M3690638	Órgão Expedidor: SSP/MG
É funcionário público? Sim () Não (x) Onde?		

Nome: Rubens Luiz Rocha (suplente)		
Profissão: Empresário		
CPF: 482.249.206-72	RG: M.3.741.857	Órgão Expedidor: SSP/MG
É funcionário público? Sim () Não (x) Onde?		

MANDATO DA ATUAL DIRETORIA

Início: 01/01/2021	Término: 31/12/2022
---------------------------	----------------------------

RECURSOS HUMANOS

COLABORADORES	QUANTIDADE
Funcionários	09

x 

5 - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES/ SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ANO.

ATIVIDADE 1: Cursos de Qualificação e requalificação profissional

Descrição:

- Planejamento das atividades a serem desenvolvidas nos cursos;
- Organização dos recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;
- Inscrição e seleção dos usuários de acordo com os critérios estabelecidos pelo curso;
- Acompanhamento social das pessoas interessadas em cursos programados;
- Divulgação e acompanhamento do cronograma das atividades/cursos a serem desenvolvidas;
- Desenvolvimento dos cursos de qualificação e/ou requalificação profissional;
- Avaliação da aprendizagem, do desenvolvimento pessoal e técnico dos usuários, por meio do monitoramento e avaliação das ações do curso;
- Elaboração do relatório final demonstrando realizaram os cursos;
- Emissão dos certificados.

Objetivo: Propiciar a adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade, atividades e cursos que promovam a qualificação e requalificação profissional para geração de emprego e renda, contribuindo para o ingresso e permanência no mercado de trabalho.

Público Alvo: Adolescentes, jovens, adultos e idosos (idade mínima: 16 anos completos)

Periodicidade:

diária () semanal () mensal () bimestral () anual

OBS.: Os cursos propostos foram ministrados inicialmente de segunda a sexta-feira conforme programação anual. Cada curso profissionalizante possui conteúdo programático e carga horária específicos.

. **Período:** Fevereiro/2022 a Dezembro/2022

. **Carga horária (total):** a partir de 30 horas.

Resultados obtidos: Os cursos proporcionaram conhecimentos e habilidades que ampliam as possibilidades de inserção no mercado de trabalho

Nº total de beneficiários atendidos: 203

6 - Considerando as atividades do (item 5), itens acima, informe o público-alvo principal:

Adolescentes, jovens e adultos (idade mínima: 16 anos completos)

7 - Informe as fontes de recursos que custeiam as atividades, serviços e projetos realizados no ano:

- Próprio (prestação de serviços da entidade, mensalidade, doações)
- Privado (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas)
- Público (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas)

8 - Informe a área de abrangência das atividades, serviços e projetos desenvolvidos, considerando a localização do conjunto de pessoas que usufrui dos serviços prestados pela entidade.

Bairros atendidos: Morumbi, Alvorada, Dom Almir, Celebridade, Integração, Jardim Sucupira, Joana Darc, Jardim Prosperidade, São Francisco e assentamentos existentes na região.

Zona de operação: () Rural
(X) Urbana
() Ambas

9 - Informe de quais órgãos ou entidades da Administração Pública, a instituição recebe repasse de recursos ou subvenções,

1) Nome do órgão ou entidade parceira: Prefeitura Municipal de Uberlândia / Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Posição do órgão na estrutura federativa () Federal, : () Estadual ou (x) Municipal

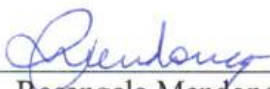
Valor recebido: R\$ 377.581,39 - 7º Aditivo do Termo de Colaboração nº 153/2018.

2) Nome do órgão ou entidade parceira: Prefeitura Municipal de Uberlândia / Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Posição do órgão na estrutura federativa () Federal () Estadual ou (x) Municipal

Valor recebido: R\$ 5.550,45 - 8º Aditivo do Termo de Colaboração nº 153/2018.

Data: 31/12/2022

x 

Rosângela Mendonça Sanchez
Presidente